



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer

Processo Licitatório nº 063/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023



Bellan Veículos Especiais Eireli, CNPJ nº 18.093.163/0001-21, tempestivamente, impugna o instrumento convocatório, do processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, aduzindo em síntese o seguinte:

O termo de referência, para aquisição de Ambulância, diz o seguinte:

- 1- “ Adaptado p/ Ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio adptado c/ portas traseiras”.
- 2- Independente da potência do alternador, não serão admitidos alternadores menores qe 120 A”.
- 3- Que o edital restringe a participação de empresas, visto que existem a opção para veículos adaptados com fibra de vidro, (anexando especificações técnicas), facilitando a limpeza, mais leve, etc...
- 4- Que o a amperagem do alternador deve ser diminuída, etc...etc...

São estes os questionamentos apresentados , com pedido de modificação, apresentados pela empresa.

Parecer:

Tomando conhecimento do processo , para parecer, diligenciei no sentido de obter informações técnicas junto a Secretaria Municipal de Saúde, e foram trocados e-mail's entre a Secretária e a Comissão de Licitação, que nos apresentou a documentação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde/Governo Federal, documento de fls. e fls.(numeração do documento 1e 2/12 do Ministério da Saúde”Proposta de Aquisição de Equipament/Material Permanente nº da proposta: 11919.724000/1220-01), cm que determina a especificação técnica: “...implementado c/baú e alumínio adaptado c/.....e não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor.....”

Com a afirmação da Secretaria de Saúde da impossibilidade de modificação exigida pelo Ministério da Saúde, firmo o seguinte:

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 –

www.brazopolis.mg.gov.br

Tel: (35) 3641-1373 / CNPJ: 18.025.890/0001-51

Jose Mauro Noronha
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídico:
BRAZÓPOLIS - MG



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



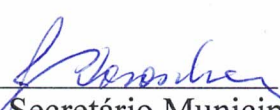
O entendimento é de que, se trata de recurso de emenda parlamentar, para aquisição de veículo, cujo termo de referência, com as especificações técnicas, com prazo limitado, vem do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, sendo impossível o Município alterar as características do veículo, pois o termo de referência é do Ministério da Saúde.

Trata-se de recursos “fechados”, para aquisição de veículo de acordo com o termo de referência apresentado e juntados no processo licitatório, não restando razão a recorrente.

Isto posto o parecer é pelo recebimento do recurso e pelo não conhecimento, pelas razões apresentadas.

“Sub censura”

Brazópolis, 27 de abril de 2023



José Mauro Noronha - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

José Mauro Noronha
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos
BRAZÓPOLIS - MG